



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



Rua Padre Marinho nº 348 – Centro CEP 35.606-000
Fone: (37) 3524-1565 - E-mail: gabinete@martinhocampos.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 031 /2022

“Cria Unidade Orçamentária e Autoriza a Abertura de Crédito Adicional, Tipo Especial, no Orçamento Vigente do Município de Martinho Campos, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Martinho Campos, MG, no uso de suas atribuições legais submete à apreciação, discussão e votação pela Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º- O Município de Martinho Campos, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a criar a Unidade Orçamentária nº 02.09.04 – Fundo Municipal de Cultura, na estrutura orçamentária municipal e a promover a abertura de crédito adicional, tipo especial, no importe de R\$ 76.000,00 (Setenta e seis mil reais), para incluir no orçamento vigente as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR R\$
Órgão/Unidade: 02.09.04 - Secretaria Municipal de Cultura/ Fundo Municipal de Cultura Função: 13 - Cultura Subfunção: 392 – Difusão Cultural Programa de Governo: 0041 – Fortalecimento e Difusão da Cultura Projeto/Atividade: 2068 - Incentivo à Produção Cultural e Artística Nat. Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	2.00	5.000,00
Órgão/Unidade: 02.09.04 - Secretaria Municipal de Cultura/ Fundo Municipal de Cultura Função: 13 - Cultura Subfunção: 392 – Difusão Cultural Programa de Governo: 0041 – Fortalecimento e Difusão da Cultura Projeto/Atividade: 2068 - Incentivo à Produção Cultural e Artística Nat. Despesa: 3.3.90.31.00 - Premiações Cult., Artíst., Cient., Desp. e Outras	2.00	50.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



Rua Padre Marinho nº 348 – Centro CEP 35.606-000

Fone: (37) 3524-1565 - E-mail: gabinete@martinhocampos.mg.gov.br

Órgão/Unidade: 02.09.04 - Secretaria Municipal de Cultura/ Fundo Municipal de Cultura Função: 13 - Cultura Subfunção: 392 – Difusão Cultural Programa de Governo: 0041 – Fortalecimento e Difusão da Cultura Projeto/Atividade: 2068 - Incentivo à Produção Cultural e Artística Nat. Despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.00	5.000,00
Órgão/Unidade: 02.09.04 - Secretaria Municipal de Cultura/ Fundo Municipal de Cultura Função: 13 - Cultura Subfunção: 392 – Difusão Cultural Programa de Governo: 0041 – Fortalecimento e Difusão da Cultura Projeto/Atividade: 2068 - Incentivo à Produção Cultural e Artística Nat. Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.00	5.000,00
Órgão/Unidade: 02.09.04 - Secretaria Municipal de Cultura/ Fundo Municipal de Cultura Função: 13 - Cultura Subfunção: 392 – Difusão Cultural Programa de Governo: 0041 – Fortalecimento e Difusão da Cultura Projeto/Atividade: 2068 - Incentivo à Produção Cultural e Artística Nat. Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.00	5.000,00
Órgão/Unidade: 02.09.04 - Secretaria Municipal de Cultura/ Fundo Municipal de Cultura Função: 13 - Cultura Subfunção: 392 – Difusão Cultural Programa de Governo: 0041 – Fortalecimento e Difusão da Cultura Projeto/Atividade: 2068 - Incentivo à Produção Cultural e Artística Nat. Despesa: 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.00	5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



Rua Padre Marinho nº 348 – Centro CEP 35.606-000
Fone: (37) 3524-1565 - E-mail: gabinete@martinhocampos.mg.gov.br

Órgão/Unidade: 02.09.04 - Secretaria Municipal de Cultura/ Fundo Municipal de Cultura Função: 13 - Cultura Subfunção: 392 – Difusão Cultural Programa de Governo: 0041 – Fortalecimento e Difusão da Cultura Projeto/Atividade: 2068 - Incentivo à Produção Cultural e Artística Nat. Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente	2.00	1.000,00
TOTAL		76.000,00

Art. 2º - Como fonte de recursos para suportar a abertura de crédito autorizada no art. 1º desta Lei serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º- Os créditos abertos em conformidade com o artigo 1º desta Lei, poderão ser suplementados até o limite aprovado na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, ou em leis específicas de suplementações.

Art. 4º- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Martinho Campos, MG, 29 de agosto de 2022.


WILSON CORRÊA ALVES AFONSO DE CARVALHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



Rua Padre Marinho nº 348 – Centro CEP 35.606-000
Fone: (37) 3524-1565 - E-mail: gabinete@martinhocampos.mg.gov.br

RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

OBJETO DA DESPESA: Cria a Unidade Orçamentária 02.09.04 - Fundo Municipal de Cultura e as dotações que especifica com o objetivo de adequar a execução do Orçamento Vigente do Município de Martinho Campos.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

- 02.09.04.13.392.0041.2068.3.3.90.30.00 – (Incentivo à Produção Cultural e Artística – Material de Consumo).
- 02.09.04.13.392.0041.2068.3.3.90.31.00 – (Incentivo à Produção Cultural e Artística - Premiações Cult., Artíst., Cient., Desp. e Outras).
- 02.09.04.13.392.0041.2068.3.3.90.32.00 – (Incentivo à Produção Cultural e Artística - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita).
- 02.09.04.13.392.0041.2068.3.3.90.36.00 – (Incentivo à Produção Cultural e Artística – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física).
- 02.09.04.13.392.0041.2068.3.3.90.39.00 – (Incentivo à Produção Cultural e Artística – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).
- 02.09.04.13.392.0041.2068.3.3.90.48.00 – (Incentivo à Produção Cultural e Artística – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas).
- 02.09.04.13.392.0041.2068.4.4.90.52.00 – (Incentivo à Produção Cultural e Artística – Equipamento e Material Permanente).

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2022

O aumento da despesa prevista no orçamento corrente, no montante de R\$ 76.000,00 (Setenta e seis mil reais), será custeado com recursos próprios do Tesouro Municipal, utilizando-se para tanto o superávit apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2023

Sem reflexo, pois no orçamento do referido exercício não ocorrerá tal despesa.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024

Sem reflexo, pois no orçamento do referido exercício não ocorrerá tal despesa.

Martinho Campos, MG, 29 de agosto de 2022.


**JOSELLE CRISTINA DA SILVA
CARVALHO**

Assessora de Contabilidade
CRC/MG 119423/O-5

Joselle Cristina da Silva
Contadora - CRC-MG 119.423/O-5
Prof. Munic. Martinho Campos - MG


WILSON CORREA ALVES AFONSO DE

Prefeito Municipal

Wilson Corrêa Alves Afonso de Carvalho
Prefeito Municipal
CPF: 222.977.646-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



Rua Padre Marinho nº 348 – Centro CEP 35.606-000
Fone: (37) 3524-1565 - E-mail: gabinete@martinhocampos.mg.gov.br

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA: Cria a Unidade Orçamentária 02.09.04 - Fundo Municipal de Cultura e as dotações que especifica com o objetivo de adequar a execução do Orçamento Vigente do Município de Martinho Campos.

FONTE DE CUSTEIO: Recursos próprios do Tesouro Municipal provenientes do superávit apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II, do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual de Governo, em razão da abertura do Crédito Especial para esse fim autorizado.

Martinho Campos, MG, 29 de agosto de 2022.


WILSON CORRÊA ALVES AFONSO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Wilson Corrêa Alves Afonso de Carvalho
Prefeito Municipal
CPF: 522.977.646-34

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei em epígrafe objetiva a criação da Unidade Orçamentária 02.09.04 – Fundo Municipal de Cultura, na estrutura orçamentária municipal, no Orçamento Vigente, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e a autorização para a abertura de Crédito Adicional, Tipo Especial, para a criação das dotações que especifica na referida Unidade Orçamentária, utilizando-se de recursos do superávit do exercício anterior. A necessidade da criação de uma unidade orçamentária específica para o Fundo Municipal de Cultura decorre da aprovação da legislação que organiza o Sistema Municipal de Cultura, que criou entre outras estruturas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



Rua Padre Marinho nº 348 – Centro CEP 35.606-000
Fone: (37) 3524-1565 - E-mail: gabinete@martinhocampos.mg.gov.br

deliberação e gestão o referido Fundo, que possui natureza contábil e financeira, devendo ser utilizado para reunir, organizar e gerir os recursos utilizados para custear a implementação das ações, projetos, programas e políticas culturais no Município de Martinho Campos.

A criação da referida Unidade Orçamentária e a aprovação da abertura de crédito adicional, tipo especial, para a criação de dotações a serem alocadas na referida unidade cumpre o objetivo de organizar a execução orçamentária conforme os procedimentos mais adequados no âmbito das finanças públicas, permitindo maior controle dos recursos enviados para a implementação da política pública de cultura no Município de Martinho Campos, especialmente no que tange ao recebimento de recursos provenientes de cofinanciamento federal, cujas fontes ainda não especificadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais serão incluídas nas respectivas dotações através de suplementação por excesso de arrecadação.

À vista do exposto, conto com a colaboração dos Nobres Vereadores e Vereadora para a aprovação do presente Projeto de Lei, pugnando por sua tramitação conforme estabelece o Regimento Interno dessa Egrégia Casa. Com a certeza da atenção e colaboração de todos, despeço-me colocando-me à disposição para quaisquer esclarecimentos se fizerem necessários.

Atenciosamente,


WILSON CORRÊA ALVES AFONSO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Wilson Corrêa Alves Afonso de Carvalho
Prefeito Municipal
CPF: 022.971.040-34



Município de Martinho Campos
Estado de Minas Gerais
Demonstrativo da Execução do Superávit/Déficit Financeiro

Página: 1 de 2

Demonstrativo da Execução do Superávit/Déficit Financeiro

ESPECIFICAÇÃO	AUTORIZADO	REALIZADO	SALDO
BLOCO 200,201,202	16.371.126,88	15.746.971,37	624.155,51
200 - Recursos Não Vinculados de Impostos	14.831.753,71	8.339.990,10	6.491.763,61
201 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação	3.088.803,92	1.289.452,73	1.799.351,19
202 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde	-1.549.430,75	6.117.528,54	-7.666.959,29
206 - Transferências de Recursos para o Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE)	164.371,10	158.600,00	5.771,10
208 - Compensação Financeira de Recursos Minerais (CFEM)	17.124,57	0,00	17.124,57
212 - Serviços de Saúde	221.176,09	0,00	221.176,09
216 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico (CIDE)	12.174,89	0,00	12.174,89
Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP)	447.786,46	264.506,76	183.279,70
218 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educação Básica	1.097.083,37	0,00	1.097.083,37
219 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica	-3.147.848,89	0,00	-3.147.848,89
222 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses Vinculados à Educação	-304.742,87	0,00	-304.742,87
223 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	-287.329,06	0,00	-287.329,06
224 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	-944.567,85	0,00	-944.567,85
229 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)	755.986,96	1.100,00	754.886,96
242 - Transferências de Convênios Vinculados à Assistência Social	-1.203.682,93	0,00	-1.203.682,93
243 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	553,51	0,00	553,51
244 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	33.237,11	0,00	33.237,11
245 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	-142.732,43	0,00	-142.732,43
246 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	-126.924,74	0,00	-126.924,74
247 - Transferência do Salário Educação	1.349.709,24	815.268,83	534.440,41
253 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco de Manutenção da Rede de Serviços Públicos de Saúde	514.057,54	0,00	514.057,54
254 - Outras Transferências de Recursos do SUS	-93.286,46	0,00	-93.286,46
255 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	2.683.395,35	2.661.421,05	21.974,30
256 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS)	23.047,02	4.157,20	18.889,82
257 - Multas de Trânsito	30.411,08	0,00	30.411,08
259 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	-2.142.372,69	0,00	-2.142.372,69
261 - Auxílio Financeiro no Enfrentamento à Covid-19	72.081,39	0,00	72.081,39
262 - Transferência de Recursos para aplicação em Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural (Lei Aldir Blanc)	32,37	0,00	32,37
264 - Transferência Especial da União	485.724,99	0,00	485.724,99
266 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Percentual Aplicado no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em E	85.073,89	78.757,32	6.316,57
267 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Outras Despesas da Educação Básica	14.440,21	0,00	14.440,21
268 - Transferência Especial do Estado - Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais do Rompimento de Barragem em Brumadinho	406.417,32	0,00	406.417,32
290 - Operações de Crédito Internas	-63.020,56	0,00	-63.020,56
292 - Alienação de Bens	115.159,58	0,00	115.159,58
TOTAL DO SUPERÁVIT POR FONTE	26.449.601,67	19.730.782,53	12.836.347,68
TOTAL DO SUPERÁVIT POR BLOCO	24.900.170,92	19.730.782,53	5.169.388,39

Corrêa Alves Afonso de Carvalho
Prefeito Municipal
PF: 522.977.946-34

Josele Cristina da Silva
Contadora - CRC-MG 119.423/O-5
Pref. Munic. Martinho Campos - MG



Município de Martinho Campos
Estado de Minas Gerais
Demonstrativo da Execução do Superávit/Déficit Financeiro

Página: 2 de 2


Wilson Corrêa Alves Afonso de Carvalho
Prefeito Municipal
CPF: 522.977.646-34
Prefeito Municipal


Joselle Cristina da Silva
Contadora - CRC-MG 119.423/O-5
Assessor de Contabilidade 119423/O-5